



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.
Em 22/09/99

PL 783 /99

PROJETO DE LEI Nº
(Da Deputada LUCIA CARVALHO)

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Disponibiliza apoio às pessoas que praticam atividade física e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Nos locais públicos em que haja concentração de pessoas praticando atividade física, o Poder Público do Distrito Federal deverá disponibilizar equipe de apoio, composta de, pelo menos:

- I – um médico;
- II – um auxiliar de enfermagem;
- III – um profissional com curso superior em Educação Física.

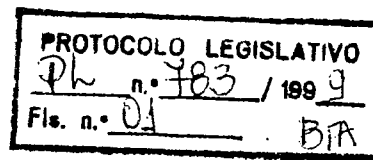
Parágrafo único. As Administrações Regionais farão o cadastro dos locais e das pessoas interessadas em receber o apoio da equipe de que trata este artigo e adotará as providências necessárias junto aos órgãos públicos competentes para viabilizar o cumprimento desta Lei.

Art. 2º A equipe de apoio tem como função orientar a prática de atividade física e avaliar as condições clínicas das pessoas que assim o desejarem.

Art. 3º Os recursos necessários à realização das despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal dispõe de inúmeros lugares onde, no início e final do dia, muitas pessoas deixam seus afazeres para se dedicarem à prática de alguma atividade física, tão recomendada por todos os profissionais da área de saúde e que certamente contribui para uma vida mais saudável e mais produtiva.

Incentivar a prática dessas atividades e propiciar uma equipe mínima de apoio a essas pessoas é dever do Poder Público, que ganha duplamente com isso, pois, por um lado, a orientação do médico e do profissional em Educação

05 SET 1999 14:04



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Física contribuirá para que as pessoas possam desenvolver suas atividades físicas de modo mais adequado; por outro, as pessoas, tendo o apoio do Poder Público, sentir-se-ão encorajadas a continuarem a prática de sua atividade e não de encorajar outras pessoas, o que será revertido em benefício da qualidade de vida no Distrito Federal.

Parece-me, pois, adequado o Poder Público propiciar o apoio necessário à prática de exercício físico nos termos do presente Projeto, razão por que peço aos nobres Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 1999.


LUCIA CARVALHO
Deputada Distrital - PT

